

LICENÇA DE INSTALAÇÃO		LIBERAÇÃO: 684/2026	
Número processo:	0684/2026	Vigência:	12/06/2026 - 12/06/2030
Requerente:	LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA LTDA		
CNPJ/CPF:	07.191.777/0001-20		
Contato:	() . - lexonn@outlook.com		
Endereço do empreendimento:	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I NO BAIRRO CAMPO VELHO, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11341.1650001/25-004 DO FUNDO NACIONAL D, SN - - CEP: . - - CRATEUS-CE		
Atividade:	07 - CONSTRUÇÃO CIVIL 07.23 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Especificação:	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I		
Representante:			

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Licença de Instalação VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I NO BAIRRO CAMPO VELHO, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11341.1650001/25-004 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

Esta Licença é baseada em informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

- ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 430,91 m²

- O responsável técnico pelo projeto é o Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, inscrito no CREA nº 341148CE, com ART de obra nº Nº CE20261802061, devidamente apresentada.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa referente ao licenciamento ambiental expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Crateús, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- ✓ Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ A Licença de Operação deverá ser requerida antes do início das atividades de funcionamento da Unidade Básica de Saúde
- ✓ A implantação deverá observar as normas de acessibilidade vigentes, especialmente a ABNT NBR 9050
- ✓ A empresa executora deverá cumprir integralmente as disposições contidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado no processo
- ✓ Em caso de ocorrência de acidentes ambientais, derramamentos ou situações de risco ambiental, a SEMAM deverá ser comunicada imediatamente
- ✓ Os equipamentos utilizados na obra deverão permanecer em adequado estado de manutenção, evitando vazamentos de combustíveis, óleos e lubrificantes
- ✓ Os materiais de construção deverão permanecer armazenados de forma organizada e segura dentro dos limites do empreendimento
- ✓ Deverão ser adotadas medidas para minimizar a emissão de ruídos, restringindo atividades potencialmente incômodas ao horário comercial
- ✓ Deverão ser adotadas medidas para controle de poeira durante a execução das atividades, incluindo umectação periódica das áreas de movimentação de solo sempre que necessário
- ✓ Fica proibido o descarte de resíduos sólidos, entulhos, solos excedentes ou quaisquer materiais em vias públicas, terrenos baldios, corpos hídricos ou áreas não licenciadas

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=115aAmbiental



- ✓ Os comprovantes de transporte e destinação final dos resíduos da construção civil deverão permanecer disponíveis para apresentação à fiscalização ambiental sempre que solicitados
- ✓ Os resíduos da construção civil deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações posteriores
- ✓ Qualquer alteração de projeto, ampliação de área construída ou modificação das características do empreendimento deverá ser previamente comunicada à SEMAM para nova análise
- ✓ A obra deverá ser executada rigorosamente conforme os projetos, memoriais e documentos técnicos apresentados no processo de licenciamento ambiental
- ✓ Esta Licença autoriza exclusivamente a fase de instalação/implantação do empreendimento, não autorizando seu funcionamento

Crateus/CE, 12 de Junho de 2026.

Francisco Vieira Sales Neto
Secretário Municipal

Rafael Pereira de Sousa
Secretário Executivo

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=115aAmbiental

